
Ano Letivo 2026-2027

Proibição de Telemóveis no Recinto Escolar

1º, 2º e 3º ciclos

Informação a Alunos e Encarregados de Educação

Na sequência do Diploma aprovado para a proibição do uso de telemóveis até ao 9.º ano, informamos toda a comunidade escolar que, no presente ano letivo 2026-2027, para além dos alunos do 1º e 2º ciclo, alargamos a proibição de telemóveis e de quaisquer outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet aos alunos do 3º ciclo do ensino básico, em todo o espaço escolar durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e comprovadas por declaração médica, parecer do Diretor de Turma, da EMAEI, ou outra, consoante o caso, poderá a Diretora do Agrupamento, conceder autorização para o efeito, fixando a respetiva duração, a qual pode ser renovada se os respetivos pressupostos se mantiverem, salvaguardando, sempre, a sua utilização aos fins a que se destina.

Poderá, ainda, no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, ser autorizada a utilização destes equipamentos por parte dos alunos, cabendo aos promotores da atividade todos os procedimentos organizativos, nomeadamente, as autorizações para utilização dos equipamentos e a respetiva comunicação aos encarregados de educação.

A utilização de telemóveis ou de outros equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, por parte dos alunos, se utilizados para fins não autorizados, **será considerado utilização indevida, e, consequentemente, ficarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares conforme previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno da Escola.**

A Diretora

Paula Domingues

02/09/2026